



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

**Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77**

**Atualizações:
Resolução Nº 11/2021
Resolução Nº 23/2022**

**Termo de Colaboração nº 212/2018
3º Termo Aditivo nº 013/2021 - SE
4º Termo Aditivo**

Entidade: Instituição Beneficente Lar de Maria

EXERCÍCIO 2022

I - Constatamos que a entidade Instituição Beneficente Lar de Maria se localiza na Rua Carneiro Leão, 345 - Vila Scarpelli - Santo André - SP - CEP: 09050-430 e está em regular funcionamento;

Compreende no **artigo 5º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I - Desenvolver programas socioeducativos com crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

II - Desenvolver atividades educacionais em Programas de Educação desde o Ensino infantil ao Ensino superior.

III - Desenvolver Programas de Assistência Social que contemplem o atendimento de famílias, crianças, adolescente e jovens, visando a preservação dos vínculos familiares, o direito a convivência familiar e comunitária, aplicando para tanto, recursos materiais que permitam melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, compatível com a dignidade humana.

IV - Proporcionar condições para o desenvolvimento da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, cultural e social em complementação a ação da família e comunidade.

V - Trabalhar dentro de uma proposta socioeducacional onde uma de suas diretrizes e a indissociabilidade entre cuidado e educação;

VI - Fazer da qualidade de atendimento a resultante da combinação dos seguintes fatores:

- a) Proposta educativa;
- b) Proposta socioeducativa;
- c) Educação e prevenção em Saúde;
- d) Alimentação;
- e) Recursos Humanos e Materiais;
- f) Estrutura física e
- g) Atenção e apoio à Família

VII- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - Criar e/ou manter cursos especializados que promovam a capacitação continuada dos trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atualização da IBLM;

IX - Integrar e participar no desenvolvimento e implementação de Políticas Sociais, interagindo com outros recursos experiências, na defesa dos direitos sociais e da dignidade humana;

X - Promover ações e campanhas que informem e sensibilizem a sociedade sobre os direitos da criança e do adolescente, para o enfrentamento de toda forma de violação;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XI - Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante realização de campanhas, eventos, beneficentes, serviços de telemarketing, bem como a produção e comercialização de produtos, bens e prestação de serviços.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

| Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | DATA DO REPASSE | VALOR DO REPASSE | FONTE DO RECURSO | RENDIMENTOS FINANCEIROS |
|----------------------------|-----------------|-------------------------|------------------|-------------------------|
| 416/2022 | 31/01/2022 | R\$ 773.800,00 | Municipal | R\$ 45,30 |
| 2046/2022 | 03/03/2022 | R\$ 386.900,00 | Municipal | R\$ 3.728,42 |
| 3379/2022 | 04/04/2022 | R\$ 386.900,00 | Municipal | R\$ 301,56 |
| 4597/2022 | 03/05/2022 | R\$ 386.900,00 | Municipal | R\$ 646,52 |
| 5820/2022 | 03/06/2022 | R\$ 386.900,00 | Municipal | R\$ 648,03 |
| 7397/2022 | 04/07/2022 | R\$ 386.900,00 | Municipal | R\$ 3.881,98 |
| 8993/2022 | 03/08/2022 | R\$ 386.900,00 | Municipal | R\$ 4.463,96 |
| 10688/2022 | 05/09/2022 | R\$ 400.900,00 | Municipal | R\$ 4.138,40 |
| 11942/2022 | 03/10/2022 | R\$ 390.400,00 | Municipal | R\$ 6.802,70 |
| 12949/2022 | 03/11/2022 | R\$ 390.400,00 | Municipal | R\$ 5.643,49 |
| 14761/2022 | 05/12/2022 | R\$ 390.400,00 | Municipal | R\$ 5.294,83 |
| TOTAIS | | R\$ 4.667.300,00 | | R\$ 35.595,19 |

Nota: Conforme consta no 4º Termo Aditivo o valor de repasse a partir do mês de julho de 2022 passou a ser de R\$ 390.400,00. Assim, foi acrescido o valor de R\$ 10.500,00 ao repasse efetuado em 05/09/2022 para ajuste dos valores relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2022, conforme tratado no processo de pagamento nº 421/2019.

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 16/02/2022, 25/03/2022, 20/04/2022, 18/05/2022, 15/06/2022, 15/07/2022, 25/08/2022, 15/09/2022, 18/10/2022, 17/11/2022, 16/12/2022, 16/01/2023, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

| | | | |
|----------|---|----------------|-------------------------|
| A | Saldo do exercício anterior | | R\$ 0,00 |
| B | Valores repassados no exercício | | R\$ 4.667.300,00 |
| C | Rendimentos de aplicações financeiras | | R\$ 35.595,19 |
| D | Subtotal | (A+B+C) | R\$ 4.702.895,19 |
| E | Recursos próprios | | R\$ 38.953,21 |
| F | Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...) | | R\$ 0,00 |
| G | Total de Receitas | (D+E+F) | R\$ 4.741.848,40 |
| H | Total de Despesas | | R\$ 4.582.010,47 |
| I | Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida) | | R\$ 600,00 |
| J | Saldo autorizado para o exercício seguinte | (G-H-I) | R\$ 159.237,93 |
| K | Glosa devolvida | | R\$ 2.032,67 |

V - Conforme P.A. nº 2.791/2022, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de **R\$ 2.032,67** (dois mil e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 3523200091/24-1, fls. 4.929.

Constatado o descumprimento das metas previstas no plano de trabalho e notificou-se a instituição através do Ofício nº 364.2022-SE, em fls. 2.216 em cumprimento a cláusula sexta, item 6.1.1 do 3º Termo Aditivo Nº 13/2021, houve a devolução de R\$ 600,00 comprovado na anulação parcial nº 117/2022 do empenho nº 7942/2022 através da liquidação de anulação de despesas nº 11174/2022 em fls. 2.219. O referido valor foi debitado da conta específica e devolvido aos cofres públicos a título de glosa, conforme demonstrado no "item I" do quadro IV, em cumprimento ao estabelecido no art. 64, § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

O saldo remanescente de 2022, no valor de **R\$ 159.237,93** (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta sete reais e noventa e três centavos), foi autorizado para uso no exercício seguinte como Reserva de Provisionamento para rescisões trabalhistas.

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Atendendo ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, Art. 66, Inciso IV, estamos encaminhando o Parecer Técnico Conclusivo para análise.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, porém no mês maio esteve abaixo do estabelecido no Plano de Trabalho, conforme a Cláusula Sexta, Item 6.1, do 3º Termo Aditivo nº 13/2021, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos", por essa razão foi notificada a devolver o valor total de R\$ 600,00, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | |
|-------------|-----------------|
| Ofício | Valor devolvido |
| 364/2022-SE | R\$ 600,00 |

| METAS QUANTITATIVAS | | | | | |
|---|----------|----------|---|-------|-------------|
| PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO | | | | | |
| Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos | | | | | |
| 3º Termo Aditivo | | | 4º Termo Aditivo (a partir de junho/2022) | | |
| Berçário: 92 | | | Berçário: 92 | | |
| Maternal: 250 | | | Maternal: 264 | | |
| Pré I: 122 | | | Pré I: 108 | | |
| TOTAL: 464 | | | TOTAL: 464 | | |
| RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE | | | | | |
| Mês | Ciclo | | | Total | Porcentagem |
| | Berçário | Maternal | Pré-escola | | |
| Janeiro | 92 | 247 | 119 | 458 | 99% |
| Fevereiro | 92 | 250 | 116 | 458 | 99% |
| Março | 92 | 249 | 107 | 448 | 97% |
| Abril | 92 | 250 | 103 | 445 | 95% |
| Maio | 92 | 248 | 99 | 439 | 94% |
| Junho | 91 | 262 | 99 | 452 | 97% |
| Julho | 92 | 264 | 98 | 454 | 98% |
| Agosto | 91 | 267 | 96 | 451 | 97% |
| Setembro | 92 | 263 | 96 | 451 | 97% |
| Outubro | 92 | 259 | 96 | 447 | 96% |
| Novembro | 92 | 260 | 96 | 448 | 97% |
| Dezembro | 92 | 260 | 96 | 448 | 97% |

| CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO | |
|--|--|
| Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%) | Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco e da análise dos seguintes documentos: Diário de Classe; Mapa de Movimento e das relações de alunos inseridas nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria. |
| PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | |
| Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano) | Foram feitas 15 reuniões com as famílias, distribuídas durante o ano letivo, onde foram tratados assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos, tendo a instituição cumprido a meta estabelecida no Plano de Trabalho. |



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

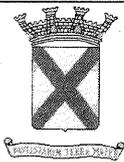
| APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS | |
|---|---|
| Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações) | Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, estando de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho. |
| INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR | |
| Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco | As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são segmentadas em dois momentos, formativas e informes administrativos. No ano de 2022 foram disponibilizadas 10 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião pedagógica, considerando o período de férias/recesso. Foram disponibilizadas formações, com temas escolhidos mediante observações realizadas nas visitas in loco. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% dos encontros, estando de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho. |
| BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS | |
| Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança. | De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções nos espaços físicos com recursos próprios; compra de materiais pedagógicos, limpeza e de manutenção com recursos do Termo de Colaboração, que proporcionaram a segurança e o desenvolvimento pedagógico dos alunos. |

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, exceto quanto a cláusula sexta, item 6.1 do 3º Termo Aditivo nº 13/2021, que teve cumprimento parcial, conforme indicação no inciso V.

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2022, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61 no período de 01/01/2022 a 10/05/2022, a Sra. Bruna Almeida Bueno da Silva portado do CPF: 069.612.919-10 no período de 11/05/2022 a 20/05/2022 e o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 23/05/2022 a 31/12/2022, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 21/05/2022 a 22/05/2022.

XIV – Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV – Os rateios administrativos de custos indiretos, quando apresentados pela entidade, foram verificados por esta Secretaria de Educação, ratificados pela auditoria interna do Município de Santo André e demonstraram adequação das despesas quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto da parceria e proporcionalidade.

CONCLUSÃO

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, exceto no mês de maio de 2022 em que o cumprimento da meta foi inferior ao pactuado, de acordo com a cláusula sexta, item 6.1 do 3º Termo Aditivo nº 13/2021, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVA** a prestação de contas.

Santo André, 18 de janeiro de 2024.


Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,


Almir Cicote
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANULAÇÃO DE DESPESAS

Número : 290/2022 OP Anulada : 5800/2022

Liquidação 14407/2022 Empenho : 7940/2022

Operador : PATFFER

Tipo do empenho Ordinário

Órgão..... 60-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade..... 10-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CREDOR..... 16818-ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTA

HISTÓRICO.....: Anulação da Despesa

REFERENCIA/PROCESSO Nº. : 41741/2018

FUNÇÃO..... : 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO..... : 365-EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE DE RECURSO..... : 1-TESOURO

DOTAÇÃO..... : 60.10.3.3.50.39.12.365.0070.2.174.01

NUMERO DA FICHA..... : 1239

FUNDO..... :

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.... : TERMO DE COLABORAÇÃO

NUMERO: /

ATUAÇÃO..... : 114-Termo de Colaboração

ELEMENTO DE DESPESA..... : 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DA DESPESA..... : 1-TERMO DE COLABORAÇÃO

ITEM DO ELEMENTO DA DESPESA..... : 34296 - NÃO INFORMADO

VALOR DA DOTAÇÃO..... : 25.840.000,00

TOTAL EMPENHADO..... : 34.587.397,00

VALOR DESTA ANULAÇÃO..... : 600,00

VALOR ANULADO LIQUIDO..... : 600,00

EXTENSO..... : SEISCENTOS REAIS

SALDO DA DOTAÇÃO..... : 600,00

Santo Andre,14 Dezembro 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523200091/24-1

R\$ 2.032,67

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 2.032,67

OBS: VALOR DA DEVOLUÇÃO DE GLOSA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 212/2018, FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA, CRÉDITO EM 18/01/2024, C/C 202.201-X

DATA REPASSE: 24/01/2024

SANTO ANDRÉ, 24 DE JANEIRO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA